Rua Quinze de Novembro, 577 - Bairro Centro
Cachoeira do Sul - RS - CEP 96508-751
Fones: **(51) 3722-4599** | **(51) 99678-3565**
https://www.bartmannleiloes.com.br
sac@bartmannleiloes.com.br

UNICRED CASA EXTRAJUDICIAL

1º Leilão: 22/05/2020 - 11:00
2º Leilão: 05/06/2020 - 11:00
Local: Rua 15 de novembro, 577 - Cachoeira do Sul/RS
Leiloeiro: IVAN BARTMANN

LOTE: 001

UNICRED CASA EXTRAJUDICIAL
Um prédio de alvenaria, com dois pavimentos, sob nº 1851, na rua General Portinho, coberto com telhas de brasilit; Pavimento térreo: constituído de garagem, lavanderia, WC e dormitório em alvenaria, piso é com lajotas, forro é com laje de concreto armado, tendo na frente um portão, mais uma área coberta aberta, piso é lajotas, forro é com laje de concreto armado, medindo pavimento térreo 89,46m2; Pavimento superior: banheiro e cozinha com piso cerâmico e demais peças com taco, forro com laje de concreto armado, medindo 76,75m2, no quarteirão formado pelas ruas Moron, General Portinho, Sete de Setembro e Ramiro Barcelos, conforme Matrícula 10.924, Fls. 001,Livro 2 do ORI da Comarca de Cachoeira do Sul. AVALIAÇÃO R$ 650.150,00 (seiscentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO: R$ 650.150,00 | **LANCE MÍNIMO:** R$ 650.150,00

Observações: *A venda é realizada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, equivalente a 6% sobre o valor da arrematação. CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL – UNICRED PONTO CAPITAL. DEVEDOR FIDUCIANTE: ALEXANDRE TRINDADE CPF 541.362.290-20. As partes ficam intimadas através do presente Edital. INTIMAÇÃO: "Ad-Cautelam" ficam intimadas as partes da designação acima, em hipótese de não serem encontrados pessoalmente por meio de notificação do Ofício de Registro de Títulos e Documentos. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. Sendo que a desocupação será de inteira responsabilidade do Arrematante.*